



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.185, de 29 de Dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00, e altera o PPA e LDO para fins que especifica”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a atender despesas que tratam a Lei Municipal nº 3.171, de 07 de Novembro de 2023, que concedeu subvenção social às Associações de Pais e Mestres (APMs) da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antonio do Jardim, com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

Órgão	Função	Subfunção	Econômica	Funcional	Valor
06.01.00	12	365	3.3.50.43.00	12 365 2001 2011	R\$ 1.500,00

Associação de Pais e Mestres da EMEB Prof. Magdalena Duarte Teixeira Ormastroni, C.N.P.J. 22.476.465/0001-56

Órgão	Função	Subfunção	Econômica	Funcional	Valor
06.01.00	12	365	3.3.50.43.00	12 365 2001 2012	R\$ 3.000,00

Associação de Pais e Mestres da EMEB Governador Mário Covas, C.N.P.J. 22.479.049/0001-01 e Associação de Pais e Mestres da EMEB Prof. Leocádia Sobolewska Namén, C.N.P.J. 22.425.368/0001-34



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Órgão	Função	Subfunção	Econômica	Funcional	Valor
06.01.00	12	361	3.3.50.43.00	12 361 2001 2013	R\$ 1.500,00

Associação de Pais e Mestres da EMEB Romualdo de Souza Brito, C.N.P.J.
49.392.459/0001-77

Parágrafo Único. No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput, nos mesmos parâmetros estabelecidos no art. 6º da Lei Municipal nº 3.083 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão indicados no decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Em decorrência da autorização contida no artigo 1º, fica alterado o Plano Plurianual vigente, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 29 de Dezembro de 2023.

Osvaldo Moreira

Prefeito Municipal